



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe acerca da regulamentação dos atos e documentos necessários para a nomeação de cargos em comissão, de cargos efetivos e cargos eletivos na Câmara Municipal de Cascavel, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Ilustres Vereadores Cabral/PL, Alécio Espínola/PSC, Valdecir Alcântara/Patriota, Paulo Porto/PT e Parra/MDB, e Eu, Presidente, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta os atos e documentos necessários para a nomeação de cargos em comissão, de cargos efetivos e de cargos eletivos em âmbito da Câmara Municipal de Cascavel.

**Art. 2º** Somente será autorizado à nomeação de cargos públicos comissionados e efetivos na Câmara Municipal, que não conflitam com os preceitos impostos no art. 16 da Lei nº 2.215, de 1991 c/c a Lei nº 5.892, de 2011 e demais legislações pertinentes.

### CAPÍTULO I PARA NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

**Art. 3º** A nomeação para a investidura em cargo comissionado dependerá da existência de vaga e será de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

**Art. 4º** Quando da nomeação para cargo em comissão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos obrigatórios:

I - ofício de indicação, para possível nomeação, feito por autoridade competente a ser endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos previsto no Anexo I desta Resolução;

a) entende-se como autoridade competente para fins do previsto neste inciso, os Vereadores.

II - a partir da vigência do e-social, apresentação da qualificação cadastral no e-social;

III - cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF), do Registro Geral (RG), podendo ser substituídos pela cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada;

IV - cópia da certidão de nascimento ou casamento;



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

V - cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

VI - cópia do título eleitoral;

VII - 1 foto 3X4 colorida recente;

VIII - carteira de trabalho original, e cópia da página com o número da carteira e da página dos dados do titular;

IX - cópia do cartão/número PIS/PASEP ou número do NIS;

X - quando do sexo masculino, cópia da carteira de reservista para aqueles que em 1º de janeiro do ano completam 19 anos até aqueles que em 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

XI - cópia autenticada do comprovante de escolaridade do ensino médio quando exigível;

XII - cópia autenticada do Diploma e/ou Certificado quando exigível ensino superior completo;

XIII - cópia do registro de inscrição em Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;

XIV - cópia do comprovante residencial atualizado de até sessenta dias e telefone para contato;

XV - declaração de grau parentesco, nos termos do Anexo II desta Resolução;

XVI - declaração de bens, nos termos do Anexo III desta Resolução, ou a declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física;

XVII - declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, nos termos do Anexo IV desta Resolução;

XVIII - declaração de não acúmulo de cargos públicos, nos termos do Anexo V desta Resolução;

XIX - certidão federal para fins judiciais, a qual poderá ser acessada e impressa pela Internet no endereço: [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), ou no Fórum da Justiça Federal;

XX - certidão eleitoral, a qual poderá ser acessada e impressa pela Internet no endereço: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), ou no Fórum da Justiça Eleitoral;

XXI - certidão estadual cível, criminal e da fazenda pública a qual deverá ser solicitada no Fórum Estadual da Comarca de Cascavel, no Cartório Distribuidor, sendo que:

a) o prazo de validade da certidão será de trinta dias a contar da data de emissão;



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

b) em caso de tempo de residência inferior a cinco anos na cidade de Cascavel, seja apresentado também, certidão no município onde residiu anteriormente;

c) em caso de certidão positiva, é necessária apresentação de certidão explicativa de todos os processos existentes, e a nomeação fica condicionada a parecer jurídico da Procuradoria Geral.

XXII - portaria ou outro ato administrativo de cedência/licença sem vencimentos do órgão competente, em caso de servidor ocupante de cargo efetivo em qualquer esfera.

**Parágrafo único.** Com exceção dos cargos de Assessor Especial de Gabinete, Assessores Parlamentares e demais cargos vinculados diretamente ao gabinete do Vereador, na qual este deva indicar a Presidência nos termos do Anexo I desta Resolução, os demais cargos comissionados e as funções gratificadas e de confiança são de livre nomeação ou designação, a critério da Presidência e atendidas às especificações desta Resolução, devendo apenas ser comunicado o Departamento de Gestão de Pessoas para as providências legais cabíveis.

**Art. 5º** Após a nomeação fica obrigado ao servidor, anualmente, até o dia 30 de janeiro, apresentar as certidões previstas nos incisos XIX, XX e XXI do art. 4º, desta Resolução, perante o Departamento de Gestão de Pessoas.

**Parágrafo único.** A não apresentação das referidas certidões pelo servidor, nos termos do *caput* deste artigo, implicará em medidas administrativas a serem proferidas pela Presidência da Casa, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

### CAPITULO II

#### DO PROVIMENTO DOS CARGOS ELETIVOS

**Art. 6º** Os Vereadores empossados em sessão solene realizada no dia 1º de janeiro do início da Legislatura, mediante juramento, deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos, os seguintes documentos obrigatórios:

- I - cópia do Diploma fornecido pela Justiça Eleitoral;
- II - cópia assinada do termo de posse;
- III - a partir da vigência do e-social, apresentação da qualificação cadastral no e-social;
- IV - cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF), do Registro Geral (RG), podendo, serem substituídos pela cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada;
- V - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VI - cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- VII - cópia do título eleitoral;



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

VIII - certidão eleitoral, a qual poderá ser acessada e impressa pela Internet no endereço: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), ou no Fórum da Justiça Eleitoral;

IX - 1 foto 3x4 para ficha funcional;

X - carteira de trabalho original, e cópia da página com o número da carteira e da página dos dados do titular;

XI - cópia do cartão PIS/PASEP ou número do NIS;

XII - quando do sexo masculino, cópia da carteira de reservista para aqueles que em 1º de janeiro do ano completam 19 anos até aqueles que em 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

XIII - cópia do comprovante residencial atualizado de até sessenta dias e telefone para contato;

XIV - declaração de bens – (Anexo III) ou a declaração anual do IR;

XV - declaração de dependentes para fins de IRRF (imposto de renda retido na fonte) – (Anexo IV);

XVI - ato concedendo a licença para mandato eletivo no caso do Vereador eleito ser detentor de cargo efetivo das carreiras do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário e estar vinculado a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### CAPITULO III

#### DO PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

**Art. 7º** A investidura em cargo público de provimento efetivo dependerá sempre de aprovação em concurso público e apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

I - a partir da vigência do e-social, apresentação da qualificação cadastral no e-social;

II - cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF), do Registro Geral (RG), podendo ser substituídos pela cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada;

III - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

IV - cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

V - cópia do título eleitoral;

VI - 2 (duas) fotos 3X4 coloridas;

VII - carteira de trabalho original, e cópia da página com o número da carteira e da página dos dados do titular;

VIII - cópia do cartão PIS/PASEP ou número do NIS;



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

IX - quando do sexo masculino, cópia da carteira de reservista para aqueles que em 1º de janeiro do ano completam 19 anos até aqueles que em 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

X - cópia do comprovante residencial atualizado até sessenta dias e telefone para contato;

XI - declaração de bens (Anexo III) ou declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF;

XII - declaração de não acúmulo de cargos públicos, nos termos do Anexo V desta Resolução;

XIII - exame médico admissional (realizado em empresa conveniada com a Câmara Municipal de Cascavel);

XIV - cópia e original do comprovante de escolaridade;

XV - cópia do Diploma e/ou do Certificado de Ensino Superior quando o cargo exigir;

XVI - cópia do registro de inscrição em Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;

XVII - declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, nos termos do Anexo IV desta Resolução;

XVIII - certidão federal para fins judiciais, a qual poderá ser acessada e impressa pela Internet no endereço: [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), ou no Fórum da Justiça Federal;

XIX - certidão eleitoral, a qual poderá ser acessada e impressa pela Internet no endereço: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), ou no Fórum da Justiça Eleitoral;

XX - certidão estadual cível, criminal e da fazenda pública a qual deverá ser solicitada no Fórum Estadual da Comarca de Cascavel, no Cartório Distribuidor;

- a) o prazo de validade da certidão é de trinta dias a contar da data de emissão.
- b) em casos de tempo de residência inferior a cinco anos na cidade de Cascavel solicitar também a certidão no município onde residiu anteriormente.
- c) em casos de certidão positiva, é necessária apresentação de certidão explicativa de todos os processos existentes, e a nomeação fica condicionada a parecer jurídico da Procuradoria Geral.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** As nomeações e exonerações serão efetivadas na data de entrega do protocolo dos respectivos ofícios acompanhados da documentação exigida, impreterivelmente até o dia 20 de cada mês, proporcionando assim a inclusão do nomeado na folha de pagamento do mês corrente, pois não há possibilidade de pagamento a maior em meses posteriores.

**Art. 9º** O não cumprimento dos requisitos previstos nessa Resolução implica no indeferimento da nomeação.

§ 1º Caberá ao responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas a verificação do cumprimento dos requisitos objetivos para nomeação, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 2º As declarações firmadas, as cópias apresentadas e a autenticidade dos documentos são de responsabilidade de quem as apresenta, respondendo administrativamente, civilmente e criminalmente pelo descumprimento das normas previstas nessa Resolução.

**Art. 10.** Revoga-se todas as demais disposições em contrário que tratam acerca deste assunto em âmbito da Câmara Municipal de Cascavel.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 69º aniversário de Cascavel.  
Cascavel, 8 de dezembro de 2020.



**Alécio Espínola**  
Presidente



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I OFÍCIO DE INDICAÇÃO

OFÍCIO Nº /ANO/GAB.VER.(SIGLA NOME)C.M.C.

Cascavel, (DIA) de (MÊS) de  
(ANO)

Ao Excelentíssimo Senhor  
Presidente (nome)  
Câmara Municipal  
Cascavel - Paraná

**Assunto: Indicação para nomeação**

1. Indico o(a) Senhor(a)  
“ \_\_\_\_\_”, portador(a) da cédula de  
identidade RG. nº. \_\_\_\_\_/SSPPR e do C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, para  
ocupar o cargo de provimento em Comissão de  
“ \_\_\_\_\_”, a partir de \_\_\_\_\_, em meu  
gabinete.

2. Declaro não possuir parentesco até o 3º grau, com o servidor ora indicado.

3. Solicito a Vossa Excelência autorizar a expedição da correspondente Portaria de Nomeação.

Atenciosamente;

Nome/Assinatura  
Vereador/Partido

Obs: O Ofício de Indicação deve vir assinado pelo vereador e ser feito em papel Timbrado da Câmara Municipal. No caso de nomeação de cargos da presidência, não será necessário a emissão deste documento.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Em conformidade com a Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal, publicada em 29/08/2008 e da Portaria n.º 397/2008, publicada no mural interno da Câmara Municipal de Cascavel, em 01/09/2008, Declaro que: Eu “.....”, portador da cédula de identidade RG n.º ...../SSPPR e do C.P.F. n.º ....., não possuo nenhum grau parentesco supracitado na referida Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal e da Portaria n.º 397/2008 da Câmara Municipal de Cascavel, com o vereador .....

Por ser verdade, firmo a presente, responsabilizando-me pela veracidade das informações.

Cascavel, ..... de ..... de 2020.

Nome /Assinatura



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG n°. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

- 1) Imóveis urbanos (identificação/valor atual)
- 2) Imóveis rurais (identificação/valor atual)
- 3) Veículos e máquinas (identificação/valor atual)
- 4) Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cascavel, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome/Assinatura



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL.

Nos termos da Legislação do Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhes que tenho como encargo(s) de família, a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s):

Nº. de Ordem	NOME COMPLETO	Relação de Dependência	Data de Nascimento

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Data...../...../2020.

.....  
Assinatura

Nome do Declarante:.....  
Endereço:..... Bairro:.....  
CEP:..... Cidade:..... Estado: .....

Estado Civil:..... CPF nº.....



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS PARA EXERCER  
CARGOS PÚBLICOS E NÃO EXERCE GERÊNCIA DE EMPRESA PRIVADA,  
NEM ACUMULA CARGO PÚBLICO.

Nome:

CPF:

LOTAÇÃO: GABINETE VEREADOR .....

Declaro, sob as penas da Lei, que:

- a) não exerço cargo, emprego ou função pública (art. 37, XVI e XVII – Constituição Federal e art. 118 – Lei nº. 8.112/1990);
- b) não participo de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, não exerço o comércio, nem sou proprietário de firma individual (art.117, X – Lei nº. 8.112/1990);
- c) não possuo vínculo empregatício com empresa privada em horário incompatível com o exercício do cargo ou função (art. 117, XVIII e 118, §2º - Lei 8.112/1990);
- d) não percebo proventos de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença (art. 37,§10 – Constituição Federal);
- e) não me encontro em licença sem remuneração ou com contrato de trabalho suspenso (Decisão do TCU nº 255/1998 e acórdão 249/2005 – Plenário TCU);
- f) não sofri penalidade que impossibilite a investidura em cargo público (art. 137 – Lei nº 8.112/1990), e estou em pleno gozo de meus direitos políticos (art. 15 – Constituição Federal);
- g) estou ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cascavel qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional em desacordo com os itens acima citados e com as demais determinações legais vigentes;
- h) estou ciente, ainda, de que prestar declaração falsa é crime (art. 299 do Código Penal).

Cascavel, ..... de ..... de 2020.

Nome/Assinatura



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VI OFÍCIO DE EXONERAÇÃO

OFÍCIO Nº        /ANO/GAB.VERE./SIGLA NOME/C.M.C.

Cascavel, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Presidente (nome)  
Câmara Municipal  
Cascavel - Paraná

Assunto: Exoneração

Excelentíssimo Senhor Presidente

1. Comunico Vossa Excelência que, o(a) senhor(a) “.....”, matrícula nº....., ocupante do cargo de provimento em comissão de “.....”, deixará de prestar serviços de assessoramento, a partir de ..... sendo o último dia trabalhado....., e solicito que determine ao Departamento de Gestão de Pessoas as providências de praxe.

Atenciosamente,

Nome/Assinatura  
Vereador/Partido

Obs: O Ofício de Exoneração deve vir assinado pelo Vereador e ser feito em papel timbrado da Câmara Municipal.